



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 734, de 01 de dezembro de 1.987.

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 712, de 30/09/86 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 712, de 30 de setembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em dois imóveis desampropriados, os quais perfazem uma área total de 1.186,58 metros quadrados, assim descrito: - 28,30 metros de frente para a Rua Dr. Jorge Tibiriça; 28,30 metros de fundo confrontando-se com a propriedade de Carolina Bighelini Garcia; 42,00 metros para a Rua Carlos Kock Junior; 42,60 metros confrontando-se com a propriedade de Adelino Mudinutti.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de dezembro de 1.987.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock  
Secretária da Prefeitura